



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2018

ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 031-2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **FERRAGEM THONY LTDA**, considerando a proposta contida no Processo Administrativo nº 1139/2018, para a aquisição de produtos com a seguinte descrição:

PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 02 Lâmpada de LED / Rosca / 11 ou 12w	Lâmpada de LED / Rosca Modelo: LED Consumo: 11 ou 12watts Voltagem/Tensão: bivolt Cor: Branca Base: rosca (E27) Tecnologia: LED	200 unidades	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00

EMPRESA CONTRATADA

FERRAGEM THONY LTDA
CNPJ nº 87.093.290/0001-43

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

FORMA DE EXECUÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

A empresa contratada deverá fornecer o produto solicitado com as descrições supracitadas no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo.

A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento desta OC.

O recebimento será realizado de forma provisória em até 10 (dez) dias úteis, após o respectivo prazo, a CONTRATANTE aceitará de forma definitiva os produtos.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1953), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de depósito bancário no prazo de até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega do produto de forma definitiva, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de efetuar eventual retenção em virtude de cumprimento de legislação ou determinação judicial.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 1139/2018, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Alexandre Pereira Barbisan.

Porto Alegre/RS, 30 de outubro de 2018.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS 105771 - ENF
Presidente